Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 01 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 67, DE 2018.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o parágrafo único do artigo 2º, da Lei 67, de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação será concedido preferencialmente por meio de cartão de benefício, com recarga mensal, ou por meio de pagamento em pecúnia em folha de pagamento, caso o servidor assim opte."

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/06/18
Protocolo

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 18 de junho de 2018.

Policial Madril
Vereador/PMB

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação:

A presente emenda visa modificar o Anteprojeto de Lei nº 67, de 2018, alterando a redação do parágrafo único do artigo 2º, visando conceder o pagamento do Auxílio Alimentação em pecúnia na folha de pagamento do servidor, tendo em vista que alguns servidores que residem em zona rural ou mesmo prestam serviços fora do perímetro urbano, podem ser prejudicados caso não encontrem estabelecimentos autorizados para realizarem as compras na região em que moram ou trabalham.

Sendo assim, faz jus propormos a presente emenda, a fim de permitir a escolha do servidor entre o cartão benefício e o pagamento em pecúnia em folha de pagamento, pelo que contamos com o apoio e aprovação da mesma.